**DECRETO Nº 22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

**Considerando** o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 88, de 2 de fevereiro de 2017, que dispõe que para o ano de 2017 o índice de revisão geral dos servidores será aplicado proporcionalmente a partir da data da última revisão concedida no ano de 2016;

**Considerando** que a data base, até o ano de 2016, era fixada no dia primeiro do mês de maio de cada ano e levava em consideração o período compreendido entre 1º de maio do ano anterior até 31 de abril do ano corrente da revisão, nos termos do art. 64, da Lei Complementar nº 17, de 6 de março de 2006;

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 88, de 2 de fevereiro de 2017, o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos, a ser aplicada a partir de 1º de janeiro de 2017, será de 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), assim considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período de 1º/05/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Aplica-se às gratificações de função o mesmo índice previsto no art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal